

Mestrado, e, duas línguas estrangeiras no curso de Doutorado. Obtidos todos os créditos necessários, sendo satisfatórias as avaliações de conhecimentos a que se atribuem graus, deverá o candidato ao Mestrado apresentar dissertação sobre assunto de sua experiência pessoal (casuística própria) ou, caso o deseje, prosseguir nos estudos, matriculando-se no curso de Doutorado. Neste último aprofundará seus conhecimentos sobre metodologia da pesquisa científica, desenvolvendo um projeto de pesquisa sob a supervisão de um "orientador".

Estão fixadas as condições de matrícula, feita após seleção, o número de vagas sendo restrito a 12 alunos, dando-se preferência aos candidatos que exerçam atividade docente universitária, ou atividades de pesquisa ou, ainda, que se destinem à pesquisa após conclusão do curso.

A programação dos cursos obedece ao seguinte organograma:

- a) Patologia Geográfica, Ecologia e Antropologia Social;
- b) Introdução ao Estudo da Patologia Infecciosa e Parasitária;
- c) Aspectos Clínicos;
- d) Assuntos Básicos;
- e) Metodologia do Ensino e Psicologia da Aprendizagem.

Constam do processo todos os programas analíticos das disciplinas, com os professores responsáveis, cargas horárias, créditos e periodização. Verifica-se que a matéria é tratada com a profundidade compatível com o nível de ensino a que se destina.

8. Dados referentes aos estudantes

Exige-se dos estudantes que cumpram regime de tempo integral e dedicação exclusiva. As fontes patrocinadoras são as universidades de origem, a CAPES, o CNPq etc. que, com bolsas de manutenção tornam possível ao aluno frequentar o curso dentro das exigências de dedicação exclusiva. Dos 12 (doze) alunos que se matricularam no primeiro curso, 11 são auxiliares de ensino e 1 é professor-assistente. Quanto às suas origens, 6 (seis) integram os quadros docentes da UFRJ, os outros seis per-

tencem à UFF. Todos eles, segundo declaram, pretendem frequentar os três níveis oferecidos, isto é, Especialização, Mestrado e Doutorado.

II — VOTO DO RELATOR

O exame do presente processo, em sua nova versão, totalmente reformulado, observadas a rigor as normas do credenciamento de cursos de pós-graduação, tal como explicitadas nos Pareceres n.ºs 77/69 e 576/70, mostra terem sido atendidas pela universidade as exigências feitas em parecer anterior, pois que o processo que lhe deu origem não oferecia condições, mesmo mínimas, para juízo de seu mérito. Não resta dúvida que a disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Medicina Preventiva da FM/UFRJ, reúne excelentes condições para desenvolver ensino pós-graduado em todos os níveis. Tanto os seus recursos materiais, áreas, instalações, equipamentos, bibliotecas etc., quanto a qualificação de seus professores, tudo perfeitamente ajustado às exigências normativas deste Conselho, caracterizam o processo que postula credenciamento de seus cursos.

VOTO

A luz dos comentários expendidos acima, o voto do Relator se pronuncia no sentido de conceder-se credenciamento, por período de cinco anos, aos cursos que, em níveis de Mestrado e Doutorado em Medicina, com área de concentração em Doenças Infecciosas e Parasitárias, são ministradas pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, subscreve o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1974. — **José Milano** — Presidente e Relator, **B. P. Bittencourt**, **Luiz de Freitas Bueno**, **Antônio Martins Filho**, **Heitor Gurgulino de Souza**.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova a conclusão da Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, decidindo favoravelmente ao credenciamento do curso de pós-graduação em Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro-GB, com área de concentração em Doenças Infecciosas e Parasitárias, em níveis de mestrado e doutorado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Sala Barretto Filho, em Brasília, DF, 3 de setembro de 1974.

X UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — GB

CREDCIAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, NIVEL DE MESTRADO

RELATOR: SR. CONS. JOSÉ BARRETTO FILHO

Parecer n.º 2.735/74 — CESu (1.º Grupo), aprovado em 4-setembro-1974 (Proc. n.º 3.973/74 — CFE)

I — RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento, formulado pela Diretora da Faculdade de Educação e encaminhado a este Conselho pelo Ofício de 13-8-71, do Sub-reitor de Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Comissão designada pela Portaria n.º 227, de 5-1-71, e completada, por substituição, pela Portaria n.º 463, de 23-5-73, composta dos professores Isidoro Blickstein, da Universidade de São Paulo, e Roberto Costa Fachin, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, justificando o atraso, apresentou seu relatório, datado de 25-6-74 e protocolado neste Conselho a 7-8-74.

O relatório é bastante minucioso e acompanhado de farta documentação, através da qual se pode verificar o atendimento das exigências deste Conselho, no Parecer n.º 77/69, como passaremos a indicar.

Natureza Jurídica da Instituição e Tradição de Ensino e Pesquisa

Natureza Jurídica

A Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro não possui personalidade jurídica própria. Integrando a Universidade Federal do Rio de Janeiro, dispensa-se a análise desse tópico.

A Faculdade de Educação provém do antigo Departamento de Educação da Faculdade Nacional de Filosofia, criada pelo Decreto-lei n.º 1.190/39, e individualizou-se com a reforma universitária, iniciando suas atividades, como unidade integrante do CFCM, em julho de 1968. O Estatuto e o Regimento Geral da UFRJ foram de há muito aprovados por este Conselho.

Tradição de Ensino e Pesquisa

O ensino de Pedagogia e das matérias de formação pedagógica para as demais licenciaturas funciona há 34 anos. A comissão informa que entre 1939 a 1967, foram expedidos 317 diplomas de licenciados em Pedagogia e mais 3.528 a licenciados de diversas áreas.

Embora a antiga Faculdade Nacional de Filosofia tivesse expedido diplomas de doutor, não houve quem colasse esse grau na área da educação. Houve quem concluisse o curso de doutorado, não tendo havido defesa de tese. A partir de 1968, já como Faculdade de Educação, expediu, até 1973, 134 diplomas de licenciados em Pedagogia e 2.305 de licenciados em diversas áreas. O curso de Orientação Educacional funcionou de 1959 a 1967: era de nível de pós-graduação — aberto apenas a quem tivesse o curso de licenciado em Pedagogia. Teve duração de 1 ano (1959-60); de 2 anos (1961-64) e de três anos, a partir de 1965. Cessou seu funcionamento por força da Lei n.º 5.540/68. Em 1970, iniciaram-se diversos cursos de aperfeiçoamento, todos aprovados pelo Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ. A partir de 1971, já no 2.º semestre, entraram em funcionamento os cursos de mestrado ora sob análise.

Em convênio com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, a faculdade realizou, em 1973, curso de treinamento de pesquisadores em Educação.

A pesquisa propriamente dita aí se iniciou em 1970 com a instituição do regime gratificado, através da COM-CRETIDE.

O relatório da comissão cita 13 pesquisas, todas elas feitas por professores da faculdade que já defenderam tese de mestrado fora da universidade. Além dessas, são indicadas mais 7 pesquisas entregues a professores de regime de 40 horas, nenhuma das quais ainda ultimada.

Grandes esforços se desenvolvem no sentido de implantar a pesquisa continuada, mas a maior parte do corpo docente do curso de graduação esteve empenhada na sua qualificação em mestre (fazendo pesquisas individuais). No corrente ano, inicia-se uma pesquisa interdepartamental. O curso de mestrado vai oferecendo margem à efetivação de pesquisas, enquanto que os professores de 40 horas continuam realizando seus trabalhos.

Sabemos, perfeitamente, que, no Brasil, não há propriamente tradição de pesquisa em Educação. São consideráveis as realizações da faculdade, inclusive dando a seus professores, mesmo aos que não estejam engajados no Programa de pós-graduação, oportunidades de fazer curso de formação em Metodologia da Pesquisa em Educação — em nível de graduação, e em nível de pós-graduação e de aperfeiçoamento.

Capacidade Financeira

Sendo instituição federal, desnecessário se torna falar em capacidade patrimonial. Quanto à capacidade financeira, a Comissão Verificadora foi minuciosa em suas análises.

Em 1972, havendo o curso funcionado apenas no 2.º semestre, os recursos advieram todos da universidade e das taxas cobradas. Foi a pri-

meira instituição da universidade a cobrar dos alunos do curso de mestrado.

Em 1972, as suas despesas montaram a Cr\$ 165.128,42, assim discriminadas:

A — DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoal :

	Cr\$
a) Docente	108.408,00
b) Administrativo	7.377,84
Material de Consumo	3.007,58
Serviços de Terceiros	3.750,00
Total	122.543,42

B — DESPESAS DE CAPITAL

	Cr\$
Investimentos	
Equipamentos e Instalações	2.585,00
Material Permanente	40.000,00
Total	42.585,00

Essas despesas foram cobertas com verbas da universidade e contribuições dos estudantes.

Em 1973, iniciaram-se as contribuições financeiras à faculdade, que lhe permitiram melhorar suas instalações e desenvolver os cursos. Os quadros que seguem dão uma idéia perfeita do planejamento orçamentário:

1973	AIUIDADES	183.935,00	88.841,00	95.094,00
	FORTE	RECEITA	DESPESA	SALDO
	DAU/MEC	343.800,00	161.271,00	182.529,00
	CAPES			
	— CONVÊNIO	79.789,00		
	— BOLSAS	2.400,00	82.189,00	—
	UFRJ	77.200,00	77.200,00	—
	ANUIDADES	183.935,00	88.841,00	95.094,00
	TOTAIS	687.124,00	409.501,00	277.623,00

1974

FNDE/MEC	258.675,00	258.675,00	—
DAU/MEC	182.529,00	(saldo de 73)	
FNDE/MEC	127.776,00		
ANUIDADES	95.094,00	(saldo de 73)	
ANUIDADES DE 1974	230.000,00		
	894.074,00		

Os dados expostos permitem aferir da capacidade financeira da entidade para a manutenção do curso.

Edifícios e Instalações Adequadas ao Funcionamento do Curso

A Faculdade de Educação ocupa parte do Palácio universitário, situado na Avenida Pasteur, 250, prédio esse tombado pelo Patrimônio Histórico.

O curso de mestrado possui turmas de dois horários: 9 às 12 horas; 17 às 20 horas.

A área total da Faculdade de Educação, conforme reportado pelo relatório da comissão, é de 2.885 m². A faculdade possui nove salas de aula, todas amplas, com a capacidade para 70 alunos cada. O planejamento é feito tendo em vista o pleno aproveitamento das salas de aula. A faculdade possui o curso de graduação em 4 anos, com as habilitações — Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º grau, Administração Escolar 1.º e 2.º graus, Supervisão Escolar — 1.º e 2.º graus, Orientação Escolar — 1.º e 2.º graus. O curso de graduação funciona em um único turno, iniciando algumas aulas de manhã, outras à tarde. Seu limite de matrícula é de 60

alunos anuais. O espaço é inteiramente satisfatório, conforme comprovou a Comissão Verificadora, que compareceu à faculdade em período de seu pleno funcionamento.

Além do gabinete da diretoria, ao lado do qual ficam duas salas de secretaria geral, há o gabinete da diretoria-adjunta de ensino para graduados, ao lado do qual fica a secretaria do mestrado. Todas as dependências estão bem equipadas.

Corpo Docente

Os professores indicados por ordem alfabética são:

Ann Griffith Angeli — Estatística Aplicada à Educação.

Armando Peregrino Seabra Fagundes — Biologia do Desenvolvimento.

Athos da Silveira Ramos — Estudo de Problemas Brasileiros (Coordenador).

Creusa Capalbo — Filosofia da Educação.

Dinah Souza Campos — Psicologia da Educação.

Edson Machado de Souza — Planejamento Educacional.

Elleser Schneider — Psicologia Social.

Elza Vieira de Souza Teixeira — Teoria e Prática da Supervisão Escolar.

Esther Ozon Monfort — Instrução Programada.

Ethel Bauzer Medeiros — Medidas em Educação.

Fany Maliv Tchalcovski — Teoria e Prática de Orientação Educacional.

Fernando Bessa de Almeida — Teoria e Prática de Administração.

Franco Lo Presti Seminário — Psicologia da Educação.

Gilberto Cardoso Alves Velho — Antropologia Cultural.

Irene Estêvão de Oliveira — Teoria e Prática de Supervisão Escolar.

José Arthur Alves da Cruz Rios — Sociologia da Educação.

José Vieira de Vasconcellos, Pe. — Educação Brasileira: Análise Crítica. Estrutura e Funcionamento do Sistema Escolar Brasileiro.

Júnia Flávia D'Afonseca Johnson — Estatística Aplicada à Educação e Metodologia da Pesquisa.

Lais Esteves Loffredi — Teoria e Prática da Orientação Educacional e Aconselhamento em Educação.

Lady Lina Traidi — Currículos e Programas.

Lília da Rocha Bastos — Metodologia da Pesquisa e Estatística Aplicada à Educação.

Lúcia Monteiro Fernandes — Medidas em Educação e Estatística Aplicada à Educação.

Lydnéa Gasman — Didática do Ensino Superior.

Lyra Paixão — Teoria e Prática da Administração Escolar e Currículos e Programas.

Mabel Tarré Carvalho de Oliveira — Educação Comparada.

Maria Alice de Moura Pessoa — Antropologia Cultural.

Marla Ângela Vinagre de Almeida — Filosofia da Educação e Instrução Programada.

Mariana Álvares da Cruz — Teoria e Prática da Administração Escolar e Educação Comparada.

Nair Fortes Abu-Merhy — Estrutura e Funcionamento do Sistema Escolar no Brasil e Educação Brasileira: Análise Crítica.

Newton Lins Buarque Sucupira — Filosofia da Educação.

Osmar Fávero — Planejamento Educacional.

Paulo Reis Vieira — Teoria e Prática da Administração Escolar.

Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão — Estrutura e Funcionamento do Sistema Escolar no Brasil.

Riva Bauzer — Psicologia da Educação.

Riva Roitman — Didática do Ensino Superior.

Roberto Hermeto Correa da Costa — Informação Profissional.

Ruth Nobre Scheffer — Aconselhamento em Educação.

Teresinha Accioly Corsenil Granato — Filosofia da Educação.

Waldemar Areno — Biologia do Desenvolvimento e Higiene Aplicada à Educação.

João Bina Machado — Estudo de Problemas Brasileiros.

A comissão apresentou a relação de 39 professores. Recentemente, convidado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, assumiu o prof. General Bina Machado, cujo curriculum vitae foi juntado ao processo pela diretoria da faculdade. Há, agora, 40 professores. Desses 40 professores, 31 apresentam, além de tese de mestrado, publicações de qualidade. Desses, 13 são portadores do título de doutor.

Quanto ao regime de trabalho, há 10 em regime de 40 horas; 14 em regime de 24 horas e 16 em regime comum de trabalho. Assim, 25% situa-se no regime de 40 horas, correspondendo às exigências do art. 11, § 1.º, do Parecer n.º 77/69 deste Conselho.

É de esperar-se que, com o credenciamento do curso, a COMCRETIDE ofereça maiores oportunidades no regime de tempo integral, que é o que se recomenda para o mestrado.

Os professores comprovaram seus títulos que foram examinados pela comissão na sede da faculdade. A diretora emitiu documentos comprovando os títulos dos professores Raymundo Moniz de Aragão, Athos da Silveira Ramos, Newton Buarque Sucupira e Pe. José Vieira de Vasconcellos.

Equipamentos e Laboratórios

A faculdade possui dois Laboratórios: o de Tecnologia de Ensino e o de Auxologia e Biometria Escolar.

No Laboratório de Tecnologia de Ensino, há:

- 2 aparelhos de mimeógrafo — Gestetner
- 1 gravador de stencil eletrônico — Rex-Rotary
- 2 filmadores de 8 mm — Rexer
- 1 gravador de fita — Phillips
- 1 gravador de fita — Toshiba
- 4 retroprojetores — Leybold-Heraeus
- 1 retroprojetor — Buhl
- 1 epidíscópio — Heinrich-Malinski
- 1 projetor de 16 mm — Bell f Howell — sonoro

- 1 projetor Super 8 cassete (mudo) modelo 820
- 1 projetor de slides — marca Lie-sang
- 1 projetor de diafilmes — Tzk
- 1 gravador — Webcor
- Telas para projeção de filmes, slides etc.
- 1 mimeógrafo equipado com tripé
- 1 tela de acrílico
- 1 guilhotina manual.

No laboratório de Auxologia e Biometria Escolar, encontra-se o seguinte material:

- 2 armários — portas de vidro — 3 prateleiras
- 2 mesas
- máquinas de calcular
- 2 aparelhos para medir estatura
- balança, metal cromado
- 3 cronômetros — Hener
- 4 fitas métricas metálicas
- 4 dinamômetros
- 7 compassos de metal — médio
- 1 compasso com base de madeira
- 1 compasso com haste de metal.

Biblioteca

A Faculdade de Educação possui a biblioteca "Professor Lourenço Filho", organizada em dois setores, para maior facilidade dos consulentes:

- a) setor de graduação — numa área de 125,00 m²;
- b) setor de pós-graduação — numa área de 42 m².

A sala de leitura do curso de mestrado tem 98 m², estando equipada para esse fim.

Quanto à biblioteca, a faculdade apresentou o seu catálogo de obras, levantado em 1972, por onde se verifica que possuía 10.188 volumes correspondentes a 7.605 títulos, no setor de graduação.

Aí se indicavam 126 revistas, das quais as mais importantes são:

- American Education — USA
- American School Board — USA
- American Sociological Review — USA

L'Année Psychologique — França
 Arquivos de Psychologie — França
 Avenirs (Rev. de Ed.) — França
 British Journal of Educational Psychology — Inglaterra
 Bulletin de l'Association Internationale des Universités — França
 Comparative Education — USA
 Educação e Ciências Sociais — Brasil
 Educación — Revista para el Magistério — Venezuela
 La Educación — Revista trad. — Washington
 The Educational Forum — USA
 Educational Research — USA
 Educational Research Bulletin — USA
 Enseñanza Superior y Investigación Científica
 Health Education Journal — USA
 Health Education Monographs — USA
 Higher Education and Research — Haya — Holanda
 International Journal of Health Education — USA
 International Review of Education — USA
 The Journal of Educational Psychology — USA
 Journal of Educational Research — USA
 Journal of Health, Physical, Medical and Recreation
 The Journal of School Health — USA
 Science Digest — USA
 Scientific American — USA
 Social Education — USA
 Sociology of Education — USA
 Teachers College Record
 American Education Research Journal
 Association for Supervision and Curriculum Develop.
 Comparative Education Review
 Educational Leadership
 Journal of Applied Psychology
 Journal of Educational Measurement
 Journal of Educational Psychology
 The Journal of Educational Research
 Phi Delta Kappa
 Studies in Philosophy and Education
 Nation's Schools
 Journal of Social Psychology
 Childhood Education.

O serviço de biblioteca é atendido por três bibliotecárias com o curso su-

perior de Biblioteconomia e grande número de auxiliares.

Estes são os aspectos principais que interessam à organização e funcionamento de cursos de mestrado.

Entretanto, a comissão juntou farto material a respeito das instalações da faculdade, tais como: plantas, fotografias, descrição minuciosa do prédio, das instalações de administração. Salientou a existência de uma diretoria-adjunta de ensino para graduados, com a Comissão de Coordenação de Ensino para Graduados, com instalações adequadas, havendo uma subsecretaria de ensino para graduados, também localizada anexo ao gabinete da diretoria-adjunta referida.

Estando a faculdade instalada no Palácio Universitário, poderá ela utilizar-se de salas comuns, entre as quais o Auditório Pedro Calmon, com a capacidade de 300 pessoas.

A faculdade mantém convênio com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, para a utilização de sua biblioteca, em regime de empréstimo, com caução da faculdade, enriquecendo, portanto, as fontes de estudo para os estudantes do curso de mestrado.

O setor de pós-graduação, começado a constituir-se com as verbas precisamente destinadas àquele curso, contava na época da visita da comissão verificadora com 1.600 volumes, correspondentes a 1.443 títulos. Havia 163 títulos de revistas, jornais e outros tipos de trabalhos.

A diretora fez juntada ao processo da comprovação da aquisição de maior número de livros e de assinaturas de 40 revistas educacionais. Os livros adquiridos correspondem a 66 títulos, num total de 167 volumes.

Dessa forma, esse setor, que possui livros criteriosamente selecionados, apresenta-se, agora, com 1.167 volumes, correspondentes a 1.509 títulos.

As novas revistas assinadas são as seguintes:

Journal of Psychological Counseling
 Review of Educational Research
 Sociology of Education

American Anthropologist
 American Journal of Economics and Sociology
 American Psychologist
 L'Année Psychologique
 Counseling Psychologist
 Counselor Education and Supervision
 Developmental Psychology
 Bulletin du Bureau International d'Education (edição inglesa e francesa)
 Documentation et Information Pédagogiques
 Educational and Psychological Measurement
 L'Education
 Elementary School Guidance
 Harvard Educational Review
 Journal of Personality Psychology
 Measurement and Evaluation in Guidance
 Psychological Review
 Psychology To-Day
 School Counselor
 Social Research
 Trends in Education
 Vocational Guidance Quarterly
 Educational Administration Abstracts
 Education Index.

Organização e Regime Didático-Científico

Administração

O curso de mestrado é administrado por um diretor-adjunto (Executivo) e uma comissão de coordenação, constituída de três membros.

Já ocuparam a função de diretor-adjunto as professoras Júnia Flávia d'Afonseca Johnson e Mariana Álvares Cruz, esta em exercício quando da visita da Comissão Verificadora.

A regulamentação do curso de mestrado da Faculdade de Educação foi aprovada pelo CEPG, em 14-7-72 e recentemente alterada (Boletim n.º 30, de 25-5-74, juntado pela diretora ao processo).

A comissão se refere aos dois, mas analisa apenas o 1.º porque, quando de sua visita, o 2.º não havia sido ainda aprovado pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

A duração mínima do curso é de 3 semestres, num total de 1.360 horas em regime de tempo integral. Os alunos de tempo parcial poderão fazer o curso até em 8 períodos. O prazo máximo de duração do curso para obtenção do grau de mestre é de 6 anos.

São opercidas três áreas de concentração:

Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Administração Escolar.

O elenco de disciplinas é distribuído entre:

- comuns às 3 áreas de concentração;
- específicas de cada área de concentração, dispostas como obrigatórias ou eletivas;
- o domínio conexo.

O controle curricular é exercido pelo sistema de crédito. Cada crédito equivale a 45 horas de atividades, sendo 15 de seminário e 30 de trabalhos e pesquisas.

O número de créditos exigido é 30:

24 correspondem a aulas, seminários e atividades;

6 correspondem à monografia.

É admitido o aproveitamento de 8 créditos, no máximo, obtidos em instituição congênere.

Os 24 créditos requeridos distribuem-se:

9 para disciplinas obrigatórias comuns;

7 para disciplinas obrigatórias da área de concentração

4 para disciplinas eletivas da área de concentração;

4 para disciplinas do domínio conexo.

Foram relacionadas as disciplinas do mestrado.

O regimento fixava o limite de 20 alunos por disciplina.

O novo plano mantém a duração e as mesmas áreas de concentração.

Reduziu-se o prazo para completar os créditos: de 8 períodos, passou a 6.

O art. 7.º dispõe que o edital fixará as exigências a serem atendidas pelo candidato. Entre essas exigências, tem sido constante a prova de seleção acadêmica, uma prova de Inglês e comprovação de experiência

de magistério ou de exercício de profissão ligada às áreas de concentração, não inferior a três anos. Há uma entrevista. O limite de matrícula é de 20 candidatos por área de concentração.

Foram aumentados os créditos, que passaram a ser 25 para aulas, seminários e demais atividades programadas.

O Currículo é o seguinte:

A — DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS

	Horas	Créditos
Estatística Educacional	45	1
Medidas em Educação	45	1
Metodologia da Pesquisa em Educação	90	2
Filosofia da Educação I	90	2
Estudo de Problemas Brasileiros	45	1
Psicologia da Aprendizagem	90	2
TOTAL	405	9

B — DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

I — SUPERVISÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I	90	2
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar II	90	2
Currículos e Programas	90	2
Didática do Ensino Superior	90	2
TOTAL	360	8

II — ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

	Horas	Créditos
Princípios e Métodos de Orientação Educacional I	90	2
Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	90	2
Aconselhamento em Educação I	90	2
Psicologia da Personalidade	90	2
TOTAL	360	8

III — ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Teoria e Prática de Administração Escolar I	90	2
Teoria e Prática de Administração Escolar II	90	2
Estrutura e Funcionamento do Sistema Escolar Brasileiro	90	2
Planejamento Educacional I	90	2
TOTAL	360	8

C — DISCIPLINAS OPTATIVAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Grupo I — SUPERVISÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Tecnologia Educacional	90	2
Instrução Programada	90	2
Psicologia Social	90	2
Medidas em Educação II	90	2

GRUPO II — ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

	Horas	Créditos
Psicologia da Educação	90	2
Psicologia Social	90	2
Orientação Vocacional	90	2
Psicologia do Desenvolvimento	90	2

GRUPO III — ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Sociologia da Educação	90	2
Educação Comparada	90	2
Economia da Educação	90	2
Planejamento Educacional II	90	2

D — DISCIPLINAS DO DOMÍNIO CONEXO

	Horas	Créditos
Antropologia Cultural I	90	2
Antropologia Cultural II	90	2
Sociologia do Conhecimento	90	2
Filosofia da Educação II	90	2
Educação Brasileira — Análise Crítica	90	2
Informação Profissional	90	2
Higiene Escolar	90	2
História da Educação	90	2
Ciência Política	90	2
Filosofia Social	90	2
Didática do Ensino Superior	90	2

E — Seminário de Mestrado

75 5

A Didática do Ensino Superior, a rigor, não deveria ser incluída no domínio conexo. Seria antes uma disciplina eletiva.

Dados Referentes aos Estudantes

Como no 1.º Regulamento do curso de mestrado o limite de matrícula foi fixado por disciplina, inscreveram-se 250 alunos ao processo de seleção, sendo escolhidos 135, dos quais se matricularam 134. Deles, 12 requereram trancamento de matrícula e freqüentaram 122, no 2.º semestre de 1972 (época do início do curso). Em 1973, (1.º semestre), desses 122, apenas 117 freqüentaram e, no 2.º semestre, freqüentaram 115.

As turmas foram rigorosamente organizadas até 20 alunos.

Ao final desses três períodos, apenas 10 alunos completaram os créditos, visto serem os únicos de tempo integral. A direção não quis abrir o processo de seleção em 1973, dado o grande número de alunos em tempo parcial.

Os alunos foram distribuídos assim, por área de concentração, em duas turmas:

34 em Administração Escolar
44 em Orientação Educacional
37 em Supervisão Escolar.

No corrente ano de 1974, segundo informou a Diretora da Faculdade de Educação, foi feita seleção para o 2.º período, que se iniciou em agosto, sendo admitidos 20 alunos para cada área de concentração, num total de 60 alunos.

Foram juntados ao processo os planos de curso, por onde se verifica o alto nível em que é proposto o ensino.

As atividades se desenvolveram regularmente, tendo a comissão examinado as fichas dos estudantes e todo o serviço de secretaria, não tendo feito qualquer restrição.

II — VOTO DO RELATOR

Considerando atendidas as exigências formuladas pelo Parecer n.º 77/69 deste Conselho, o Relator é de parecer que pode ser credenciado, pelo prazo de cinco anos, o curso de

mestrado em Educação da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com as áreas de concentração de Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Administração Escolar, com o limite de 60 vagas anuais, sendo 20 por área de concentração.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1.º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1974. — José Barreto Filho — Presidente e Relator, Ruy Carlos de Camargo Vieira, Alair de Queiroz Araújo, Lena Castello Branco Ferreira da Costa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO PARA GRADUADOS

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO

1974

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1.º — Os cursos de pós-graduação, constituindo o grau mais elevado de ensino na Faculdade de Educação, têm por finalidade:

a) promover a pesquisa e o desenvolvimento de estudos sistemáticos de alto nível nos diversos setores da Educação;

b) preparar especialistas, pesquisadores e professores universitários de Educação para desempenharem funções de liderança no magistério e na administração do sistema escolar brasileiro.

TÍTULO II

Do Curso de Mestrado

CAPÍTULO I

Das Áreas de Concentração

Art. 2.º — A Faculdade de Educação manterá o curso de mestrado em Educação, destinado a aprimorar a formação acadêmico-científica e profissional e a desenvolver a capacidade de ensino e pesquisa nos vários campos da Educação.

Art. 3.º — O curso de mestrado em Educação abrangerá as seguintes áreas de concentração:

- I — Administração Escolar
- II — Orientação Educacional
- III — Supervisão Escolar

Art. 4.º — O curso de mestrado desdobrar-se-á em três períodos, com a duração mínima de 15 semanas cada um, em regime de tempo integral, ou seja, 8 (oito) créditos por período.

Parágrafo Único — Serão admitidos alunos em regime de tempo parcial, a julgo da Comissão de Coordenação. Em tal circunstância, a duração do curso, para obtenção do número total de créditos, poderá prolongar-se até o máximo de 6 (seis) períodos consecutivos, exceto em casos de convênio com outras instituições, quando poderão ser estabelecidos prazos especiais.

CAPÍTULO II

Da Coordenação

Art. 5.º — O curso de mestrado será coordenado por uma comissão composta de 3 professores, designados pelo diretor, por indicação do diretor-adjunto de ensino para graduados, a quem caberá presidir-la.

Parágrafo Único — Em seus impedimentos, o diretor-adjunto de ensino para graduados será substituído por um dos membros da Comissão de Coordenação, por ele indicado, e designado pelo Diretor da Faculdade de Educação.

Art. 6.º — A Comissão de Coordenação compete:

a) elaborar o calendário e o plano das atividades do curso a serem submetidos à aprovação da Câmara de Ensino para Graduados da Congregação;

b) acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do curso e apresentar sugestões ao diretor-adjunto sobre seu funcionamento;

c) decidir sobre os horários do curso e modificações propostas em seus programas;

d) estabelecer as normas a serem obedecidas na verificação do rendimento escolar;

e) planejar a realização de seminários sobre temas específicos;

f) coordenar a elaboração dos programas de ensino e pesquisa;

g) apresentar relatório anual ao diretor-adjunto de ensino para graduados;

h) submeter os casos omissos à apreciação e decisão do diretor-adjunto de ensino para graduados.

Parágrafo Único — O planejamento do curso será elaborado pela Comissão de Coordenação, aprovado pela Câmara de Ensino para Graduados da Congregação e encaminhado à aprovação final do Conselho de Ensino para Graduados da Universidade.

TÍTULO III

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Da Inscrição ao Curso

Art. 7.º — As inscrições ao curso de mestrado serão abertas periodicamente, no mínimo 2 (dois) meses antes do início do mesmo, baixando-se em edital as determinações quanto ao número de vagas, ao prazo de inscrições e às exigências a serem atendidas pelo candidato.

Art. 8.º — Poderão inscrever-se como candidatos ao curso os graduados em Pedagogia com exercício comprovado de um mínimo de três anos de magistério ou atividades afins, e os que, possuindo outros diplomas de graduação, exerçam atividades em tempo não inferior àquele, relacionadas diretamente com a educação, a critério da Comissão de Coordenação.

Art. 9.º — Na inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação (original ou fotocópia) ou comprovante hábil;
- b) histórico escolar do curso de graduação;
- c) **curriculum vitae** e comprovantes dos títulos mencionados, bem como dos trabalhos e livros técnicos ou científicos de sua autoria;
- d) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Parágrafo Único — O candidato terá de juntar informações sobre o curso de graduação realizado, de que constem as disciplinas do currículo e respectiva duração em horas/aula.

CAPÍTULO II

Da Seleção

Art. 10 — Haverá uma comissão de seleção dos candidatos a serem admitidos à matrícula, designada pelo diretor-adjunto de ensino para graduados, ouvida a Comissão de Coordenação.

Parágrafo Único — Os critérios e normas de seleção serão estabelecidos pela comissão de seleção e aprovados pela Comissão de Coordenação.

Art. 11 — Compete à Comissão de Seleção:

- a) examinar a documentação dos candidatos e entrevistá-los para efeito de obtenção de dados adicionais que considere úteis ao desempenho de sua missão;

- b) baixar em diligência os processos de inscrição para qualquer esclarecimento julgado necessário;

- c) encaminhar os candidatos para exame de proficiência em inglês e, a critério da comissão, em outra língua estrangeira, nos termos da resolução do CEPG;

- d) indicar, ao diretor-adjunto, os candidatos à matrícula de acordo com o processo de seleção adotado;

- e) encaminhar à apreciação do diretor-adjunto, devidamente instruídos, os requerimentos de matrícula;

- f) Apresentar, ao diretor-adjunto, relatório minucioso de suas atividades.

CAPÍTULO III

Da Matrícula

Art. 12 — O limite de matrículas será fixado em edital, pela Comissão de Coordenação, e aprovado pela direção da faculdade.

Art. 13 — Serão autorizadas pelo diretor as matrículas dos candidatos relacionados pela Comissão de Seleção, em lista referendada, para esse efeito, pelo diretor-adjunto.

Art. 14 — Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula por edital que estipulará o prazo para sua realização.

Art. 15 — Os adjuntos, assistentes e auxiliares de ensino da Faculdade de Educação que não possuam diploma de mestre ou doutor em curso regular, e que necessitem do grau de mestre para promoção na carreira ou recondução na função, serão submetidos ao processo de seleção, recebendo tratamento prioritário em relação a outros candidatos quando em igualdade de condições na escala classificatória.

Art. 16 — O requerimento de matrícula será dirigido ao diretor da faculdade, instruído com três retratos 3 x 4, prova de pagamento da taxa

de matrícula e das informações complementares que venham a ser solicitadas pela Comissão de Coordenação.

Art. 17 — Em caso de não preenchimento, no prazo hábil, do total de matrículas fixadas nos termos do artigo 13, serão a seguir convocados, em número necessário, novos candidatos habilitados nas provas de seleção, na ordem estabelecida de acordo com os critérios e normas adotados.

Art. 18 — O candidato convocado para matrícula que não puder então efetivá-la, por motivo justificado, a ela terá direito para efeito de iniciar o seu curso em novo período letivo, desde que esse adiamento possibilite obter o mestrado dentro do prazo fixado no artigo 4.º, contado a partir do edital de convocação.

Art. 19 — O aluno que, até trinta dias após o início do período letivo, não iniciar o seu comparecimento às aulas e trabalhos programados das disciplinas em que se houver inscrito, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

Art. 20 — Até 15 dias após o início do período letivo, o aluno, por motivo justificado, poderá requerer a substituição ou cancelamento (trancamento) de sua inscrição em disciplinas do curso.

TÍTULO IV

Do Regime Escolar

CAPÍTULO I

Do Regime de Créditos

Art. 21 — O currículo do curso de mestrado em Educação, correspondendo a no mínimo 1.350 horas de trabalho efetivo, será constituído de disciplinas obrigatórias e optativas, que totalizarão 25 créditos, e de uma monografia a que corresponderão 5 créditos.

§ 1.º — O crédito, como unidade básica de avaliação da extensão e intensidade de cada disciplina que compõe o currículo, corresponderá a 45 horas de atividades assim distribuí-

das: 15 horas para aulas teóricas (expositivas) e 30 horas para os demais trabalhos programados em cada disciplina.

§ 2.º — Não haverá frações de crédito.

Art. 22 — A faculdade poderá aceitar, a juízo da Comissão de Coordenação, até o máximo de 8 (oito) créditos obtidos em cursos de pós-graduação ministrados por outras instituições.

Art. 23 — Os créditos a que se refere o artigo anterior poderão ser obtidos:

- a) em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Federal de Educação ou em cursos equivalentes de instituições universitárias estrangeiras.

- b) em caráter excepcional, em cursos de aperfeiçoamento ou especialização, promovidos pela Faculdade de Educação ou por instituições congêneres, com um mínimo de 15 semanas de duração, em matérias que tenham correspondência com as disciplinas constantes do currículo do curso de mestrado, desde que o aluno tenha neles alcançado os conceitos **excelente** ou **bom** (A ou B) ou equivalentes, e tendo em vista as exigências pré-requisitais.

Parágrafo Único — A concessão dos créditos nos termos do **caput** deste artigo dependerá das matérias cursadas terem estado a cargo de professores credenciados pelo Conselho Federal de Educação para ministrá-las em nível de pós-graduação, e de que a carga horária das mesmas seja compatível com a aplicação do conceito nos parágrafos do artigo 21.

Art. 24 — Poderá a faculdade computar créditos relacionados a cursos de aperfeiçoamento e especialização realizados, nas mesmas condições do artigo anterior e seu parágrafo, em outras instituições, a juízo do Conselho de Ensino para Graduados.

Art. 25 — O prazo de validade dos créditos obtidos a que se referem os artigos anteriores é de 5 anos, con-

tados da data de obtenção do crédito a ser computado, na ocasião da matrícula no curso de mestrado desta faculdade.

CAPÍTULO II

Do Elenco das Disciplinas

Art. 26 — As disciplinas obrigatórias, perfazendo o total de 17 créditos, dividem-se em disciplinas obrigatórias comuns e disciplinas obrigatórias específicas de cada área de concentração, na forma discriminada no anexo 1.

Art. 27 — Nas três áreas de concentração será exigido um **estágio supervisionado**, a ser regulamentado oportunamente.

Art. 28 — As disciplinas optativas serão dispostas em três grupos relacionados às áreas de concentração, devendo levar à obtenção de oito (8) créditos, conforme consta do anexo II.

Art. 29 — Constituirão disciplinas do **domínio conexo** as constantes do anexo III.

Art. 30 — Constituir-se-ão também como de **domínio conexo** as disciplinas indicadas para as áreas de concentração ou oferecidas por outros cursos de mestrado credenciados, notadamente na área de Ciências Humanas que, a juízo da Comissão de Coordenação, sejam de importância para a formação geral ou profissional do aluno.

Art. 31 — O aluno será aconselhado a cursar uma disciplina do domínio conexo não pertencente ao campo específico da educação.

Art. 32 — A escolha, pelo aluno, das disciplinas optativas, far-se-á de modo a que os 8 créditos a serem obtidos tenham a seguinte distribuição: 4 créditos em disciplinas do grupo correspondente à sua área de concentração; 2 créditos em disciplinas do domínio conexo e 2 créditos em disciplinas de livre escolha entre as oferecidas pelo curso de mestrado.

Art. 33 — O aluno organizará o respectivo plano de estudos, nos termos do artigo precedente, com a assistência de um professor-orientador a ser designado pelo diretor-adjunto, ouvida a Comissão de Coordenação.

Parágrafo Único — Até o máximo de 15 dias após iniciar-se o curso poderá o aluno mudar a sua opção, na dependência de vaga na nova matéria escolhida, computando-se nesta a frequência por ele obtida na disciplina anterior, para efeito do que dispõe o art. 43.

Art. 34 — Ao aluno, poderá ser exigida, complementarmente, a obtenção de pré-requisitos, com frequência, sem direito a créditos, em disciplinas pedagógicas em nível de graduação, podendo para tanto ser submetido a provas escritas ou orais, ou outras formas de verificação da aprendizagem, a juízo da Comissão de Coordenação.

Art. 35 — As horas aplicadas pelo aluno na frequência a seminários sobre temas específicos, autorizados nos termos do artigo 6.º, poderão ser computadas para, em conjunto, integralizarem um ou mais créditos, a juízo da Comissão de Coordenação.

Parágrafo Único — Os créditos mencionados no artigo só serão conferidos quando a participação nos trabalhos do seminário for de molde a permitir avaliar o aproveitamento do aluno em conformidade com o disposto no art. 21 e seus parágrafos.

CAPÍTULO IV

Dos Períodos Escolares e das Atividades do Curso

Art. 36 — Os períodos escolares terão a duração de 15 semanas e compreenderão um mínimo de 75 dias de trabalho efetivo.

Art. 37 — As atividades do curso constarão de aulas, conferências, sessões de seminário, de debates e de quaisquer outras formas de ensino ativo, participação em pesquisas, trabalhos de campo, de laboratório, levantamento de dados, consulta bibliográfica, estágios supervisionados e elaboração de trabalhos escritos.

Art. 38 — O mestrando será submetido a exame compreensivo, na área de concentração, no semestre em que estiver concluindo os créditos exigidos em disciplinas do mestrado ou no primeiro semestre de frequência ao Seminário de Mestrado I.

§ 1.º — A avaliação do exame a que se refere o artigo será expressa em aprovação/não aprovação.

§ 2.º — O aluno não aprovado no exame compreensivo terá nova oportunidade de realizá-lo, no semestre seguinte, quando então será considerado definitivo o resultado.

Art. 39 — No final do curso, em prazo que não exceda 48 meses da data da matrícula, exceto em caso de convênio com outras instituições, o aluno fará a apresentação da monografia especializada sobre tema relacionado com a respectiva área de concentração, seguindo as normas estabelecidas pela Comissão de Coordenação.

§ 1.º — No preparo da monografia, (anexo IV deste regulamento), o aluno terá a assistência de um professor-orientador de sua escolha, designado para tal fim pelo diretor-adjunto, ouvida a Comissão de Coordenação.

§ 2.º — O aluno só poderá iniciar o trabalho da monografia quando houver completado os 25 créditos em cursos previstos neste regulamento.

§ 3.º — Ao iniciar o trabalho da monografia o aluno deverá inscrever-se em seminários próprios, cujas especificações constituem o anexo V deste regulamento.

Art. 40 — A monografia de que trata o artigo precedente será apreciada por uma banca examinadora, que arguirá o candidato de forma a ajuizar, o valor do trabalho oferecido a julgamento, conforme as normas estabelecidas pela Comissão de Coordenação.

Parágrafo Único — Da banca examinadora, que será composta de 3 professores designados pelo diretor

adjunto — ouvida a Comissão de Coordenação, participará, obrigatoriamente, como presidente, o professor-orientador do mestrado.

CAPÍTULO V

Da Avaliação do Aproveitamento Escolar

Art. 41 — A avaliação do rendimento escolar, cujas normas serão estabelecidas pela Comissão de Coordenação, constituir-se-ão em processo permanente a cargo dos professores, individualmente e reunidos em conselho de classe.

Art. 42 — A avaliação do aproveitamento do aluno em cada uma das disciplinas será expressa em conceitos, na forma que se segue:

- A — Excelente
- B — Bom
- C — Regular
- D — Deficiente

§ 1.º — O conceito D reprovará o aluno na disciplina.

§ 2.º — O conceito C, embora não reprovando, só dará direito a crédito quando o aluno tiver média mínima B no conjunto das disciplinas.

§ 3.º — A relação dos conceitos obtidos pelos alunos em cada disciplina deverá ser apresentada pelo professor no prazo máximo de uma semana após o encerramento do período letivo.

Art. 43 — O aluno reprovado em mais de uma disciplina terá sua matrícula cancelada.

Art. 44 — Para fins de aprovação, o aluno deverá atingir média global mínima B, ter frequentado em cada disciplina no mínimo 75% das aulas, ter mantido igual taxa de frequência às demais atividades programadas e efetuado a totalidade dos trabalhos escolares exigidos.

Art. 45 — A critério do professor, o aproveitamento do aluno de frequência satisfatória que, por motivo

excepcional, deixou de cumprir parte dos trabalhos escolares, será registrado como incompleto (I) para efeito de aprovação, até a apresentação dos mesmos em prazo adicional que lhe for concedido.

Parágrafo Único — A não apresentação dos trabalhos no prazo adicional aludida no artigo importará em reprovação do aluno.

TÍTULO V

Do Grau de Mestre

Art. 46 — O grau de mestre, será conferido ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

a) ter estado matriculado em três períodos sucessivos do curso em regime de tempo integral, ou, se em regime de tempo parcial, tê-lo completado em seis períodos consecutivos;

b) ter sido habilitado nas disciplinas do mestrado, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) créditos, dos quais pelo menos 17 obtidos no curso de mestrado desta faculdade, ressalvados os casos específicos previstos nos arts. 22 e seguinte;

c) ter sido aprovado em exame compreensivo, em trabalho individual monográfico e na sua arguição, na

forma dos arts. 38 e 39 e seus parágrafos;

d) ter preenchido as demais exigências estabelecidas neste regulamento.

Art. 47 — O aluno que houver obtido o grau de mestre em Educação terá direito ao respectivo diploma, que deverá requerer.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 48 — O curso disporá de um setor administrativo, com instalações próprias e pessoal privativo, destinado ao registro de suas atividades, ao processamento da documentação que lhe é específica, à preparação do expediente diário e à realização de trabalhos de reprodução de material didático.

Art. 49 — Para os primeiros anos de funcionamento do curso de mestrado poderão ser marcados prazos especiais de matrícula, fora do calendário oficial, a juízo do Conselho de Ensino para Graduados.

Art. 50 — Os casos omissos serão solucionados pelo diretor da faculdade, ouvida a Câmara de Ensino para Graduados da Congregação.

A N E X O I

A) DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS

	Horas	Créditos
Estatística Educacional	45	1
Medidas em Educação	45	1
Metodologia da Pesquisa em Educação	90	2
Filosofia da Educação I	90	2
Estudo de Problemas Brasileiros	45	1
Psicologia da Aprendizagem	90	2
TOTAL	405	9

B) DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

I — SUPERVISÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I	90	2
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar II	90	2
Currículos e Programas	90	2
Didática do Ensino Superior	90	2
TOTAL	360	8

II — ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

	Horas	Créditos
Princípios e Métodos de Orientação Educacional I	90	2
Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	90	2
Aconselhamento em Educação I	90	2
Psicologia da Personalidade	90	2
TOTAL	360	8

III — ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Teoria e Prática de Administração Escolar I	90	2
Teoria e Prática de Administração Escolar II	90	2
Estrutura e Funcionamento do Sistema Escolar Brasileiro	90	2
Planejamento Educacional I	90	2
TOTAL	360	8

A N E X O II

C) DISCIPLINAS OPTATIVAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

GRUPO I — SUPERVISÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Tecnologia Educacional	90	2
Instrução Programada	90	2
Psicologia Social	90	2
Medidas em Educação II	90	2

GRUPO II — ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

	Horas	Créditos
Psicologia da Educação	90	2
Psicologia Social	90	2
Orientação Vocacional	90	2
Psicologia do Desenvolvimento	90	2

GRUPO III — ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

	Horas	Créditos
Sociologia da Educação	90	2
Educação Comparada	90	2
Economia da Educação	90	2
Planejamento Educacional II	90	2

A N E X O III

D) DISCIPLINAS DO DOMÍNIO CONEXO

	Horas	Créditos
Antropologia Cultural I	90	2
Antropologia Cultural II	90	2
Sociologia do Conhecimento	90	2
Filosofia da Educação II	90	2
Educação Brasileira — Análise Crítica	90	2
Informação Profissional	90	2
Higiene Escolar	90	2
História da Educação	90	2
Ciência Política	90	2
Filosofia Social	90	2
Didática do Ensino Superior	90	2

ANEXO IV

Da Dissertação

A dissertação deve relacionar-se à área de concentração do candidato e evidenciar suas habilidades de interpretar e organizar conhecimentos.

Diversos tipos de estudo poderão ser conduzidos, entre os quais experimental, descritivo e documentário. Estudos experimentais pressupõem intervenção controlada e sistemática em algum processo, com a finalidade de estabelecer relações de causa-efeito entre variáveis. Tais estudos são apropriados quando o investigador dispõe de conhecimento básico sobre a situação a ser investigada, que lhe permita prever relacionamento entre suas variáveis. Estudos descritivos consistem na observação sistemática de situações com o objetivo de descrever algum fenômeno. Instrumentos tais como questionários, inventários e testes são comuns nesse tipo de investigação. Estudos documentários não requerem a coleta de dados empíricos. O investigador trabalha com evidências documentárias como, por exemplo, relatórios de pesquisas anteriores, ensaios teóricos, opiniões de autoridades, e outros, a fim de responder a questões previamente formuladas. Frequentemente, estudos documentários são realizados com a finalidade de examinar a literatura de pesquisa relacionada a situações, práticas, ou fenômenos específicos.

O problema e a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da dissertação deverão ser aprovados pela banca examinadora do candidato, durante o período de realização do Seminário de Mestrado I.

Banca Examinadora

A banca examinadora será composta de três professores designados pela Comissão de Coordenação, obedecendo as normas do CEPG. O orientador da dissertação, que automaticamente presidirá a banca, deverá pertencer à área de concentração do candidato. Os demais membros serão escolhidos da seguinte maneira: um professor da área de Metodologia da Pesquisa e um professor não pertencente à área de concentração do candidato.

Aprovação da Dissertação

O problema e a metodologia da dissertação serão aprovados pela banca examinadora durante a realização do Seminário de Mestrado I. O processo de elaboração da dissertação deverá ser acompanhado pelos membros da banca, em entrevistas com os candidatos. O rascunho datilografado final da dissertação deverá ser apresentado à banca, em três vias, pelo menos seis semanas antes do exame oral. Nesta ocasião, o candidato apresentará o trabalho, sendo sobre este argüido pela banca.

A avaliação final da dissertação será expressa por aprovação/não aprovação e receberá a assinatura dos membros da banca. Se aprovada, a tese deverá ser datilografada e apresentada em seis vias à administração do curso de mestrado, em prazo que não exceda 60 dias, contados a partir do exame oral.

ANEXO V

SEMINÁRIOS DE MESTRADO (I E II)

Os seminários consistem em estudo intensivo de determinado tópico, culminando na redação de uma dissertação.

SEMINÁRIO DE MESTRADO I (3 créditos)

Pré-requisito : ter completado os 25 créditos mínimos em cursos especificados no Regimento do curso de mestrado.

Descrição : estudo exploratório de um tema da área de concentração do candidato, culminando na elaboração : a) do primeiro capítulo de uma dissertação: definição do problema, importância do estudo, levantamento de questões e/ou hipóteses, premissas, delimitação e limitação do problema, definição de termos e organização do restante do estudo; e (b) do terceiro capítulo: metodologia.

O seminário terá a duração de 15 semanas e será conduzido por professor especialista em Metodologia da Pesquisa, assistido pelos professores-orientadores na parte substantiva do problema. Nas primeiras semanas, os candidatos se reunirão em aula para discussão e crítica dos problemas

apresentados. A seguir, trabalharão independentemente, com assistência do professor do seminário, sob a forma de entrevistas individuais. Durante as últimas semanas do seminário, o grupo voltará a reunir-se para apresentação e discussão final do trabalho.

A avaliação do seminário será feita pela banca examinadora da dissertação e expressa em aprovação/não aprovação do projeto apresentado. O aluno que não concluir o Seminário I no período previsto receberá Incompleto (I), até preencher os requisitos mínimos, em prazo estipulado pelo professor.

O aluno não aprovado poderá voltar a inscrever-se no Seminário I até um máximo de 3 (três) vezes.

SEMINÁRIO DE MESTRADO II (2 créditos)

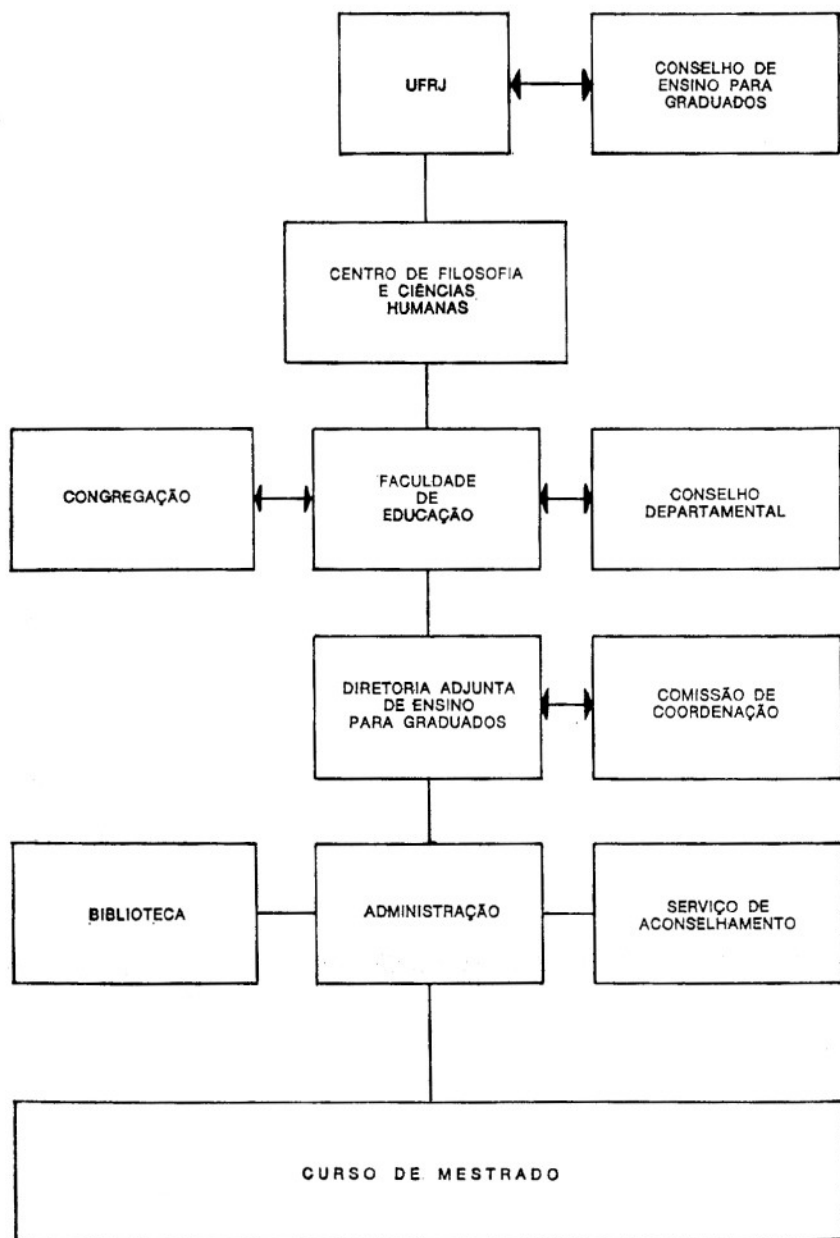
Pré-requisito : ter sido aprovado no Seminário de Mestrado I.

Descrição : atendimento individual aos candidatos, pelo professor-orientador, e consultoria, por professor da área metodológica, durante 15 semanas, para complementação da dissertação iniciada no Seminário de Mestrado.

O candidato que não concluir a dissertação num período, voltará a inscrever-se no Seminário II, no período seguinte, até o máximo de três vezes.

A avaliação do Seminário II será expressa por aprovação/não aprovação.

ESTRUTURA DO CURSO DE MESTRADO FE/UFRJ



ADMISSÃO AO CURSO

A. Requisitos para Inscrição :

1. Mínimo de três anos em atividades de magistério ou afins.
2. Diploma de graduação.

B. Processo de Seleção :

1. Provas escritas :
 - . Aptidão acadêmica
 - . Redação
 - . Inglês
2. Exame de curriculum vitae
3. Entrevista

ASPECTOS ACADÊMICO-ADMINISTRATIVOS

1. Matrícula

- . Inscrição em disciplinas
- . Trancamento
- . Plano de estudos

2. Frequência

- . % mínimo (art. 44) — 75%
- . Pontualidade

3. Avaliação

- . Conceitos (art. 42) — A, B, C, D
- . Média mínima (art. 44) — B

4. Transferências de Créditos

- . Máximo — 8

ORGANIZAÇÃO DO CURSO

A. Áreas de Concentração :

- . Supervisão Escolar
- . Administração Escolar
- . Orientação Educacional

B. Disciplinas

Categoria	Créditos
Núcleo Comum Obrigatório	9
Área de Concentração (Obrig.)	8
Área de Concentração (Optat.)	4
Domínio Conexo	2
Optativa (Livre Escolha)	2
Total	25

C. Estágios Supervisionados

PLANO DE ENSINO

1. Créditos por Semestre

- . Mínimo — 2
- . Máximo — 8

2. Duração do Curso

- . Mínima — 3 semestres consecutivos
- . Máxima — 3 semestres consecutivos

3. Transferência de Créditos

- . Número máximo — 8
- . Condições — A juízo da comissão de coordenação

4. Validade de Créditos

- . Período máximo — 5 anos a partir da data de obtenção

CURRÍCULO

A. Disciplinas Comuns Obrigatórias:

- . Estatística Educacional
- . Medidas em Educação
- . Metodologia da Pesquisa em Educação
- . Psicologia da Aprendizagem
- . Filosofia da Educação I
- . Estudo de Problemas Brasileiros

B. Disciplinas Obrigatórias das Áreas de Concentração :

B.1. Supervisão Escolar

- . Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I
- . Princípios e Métodos de Supervisão Escolar II
- . Currículos e Programas
- . Didática do Ensino Superior

B.2. Orientação Educacional

- . Princípios e Métodos de Orientação Educacional I
- . Princípios e Métodos de Orientação Educacional II
- . Aconselhamento em Educação I
- . Psicologia da Personalidade

B.3. Administração Escolar

- Teoria e Prática da Administração Escolar I
- Teoria e Prática da Administração Escolar II
- Estrutura e Funcionamento do Sistema Escolar Brasileiro
- Planejamento Educacional

OBTENÇÃO DO TÍTULO

EXIGÊNCIAS :

1. Créditos em disciplinas — 25
2. Exame compreensivo (art. 38) — Aprovação/não aprovação
3. Dissertação (Seminários de Mestrado I e II — 5 créditos
4. Defesa da dissertação — Aprovação/ não aprovação

PRAZOS :

1. Mínimo — 4 semestres (*)
2. Máximo — 8 semestres

(*) Possível apenas aos que obtiverem transferência de 8 créditos.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em Sessão Plenária, aprova a conclusão da Câmara de Ensino Superior, 1.º Grupo, decidindo favoravelmente ao credenciamento do curso de pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro — GB, com áreas de concentração em Orientação Educacional, em Supervisão Escolar e em Administração Escolar, nível de mestrado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Sala Barretto Filho, em Brasília, DF, 4 de setembro de 1974.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS — MG

CRENCIAMENTO DE CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ÁREA
DE CONCENTRAÇÃO EM MEDICINA
TROPICAL, EM NÍVEIS DE MESTRADO
E DOUTORADO

RELATOR : SR. CONS. JOÃO PAULO DO
VALLE MENDES

Parecer n.º 2.773/74 — CESu (1.º Grupo),
aprovado em 6-setembro-1974
(Proc. n.º 6.162/73 — CFE)

I — RELATÓRIO

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais submete a este Conselho pedido de credenciamento de curso de pós-graduação em Medicina, com área de concentração em Medicina Tropical, em nível de mestrado e doutorado, desenvolvido no Departamento de Clínica Médica da sua Faculdade de Medicina.

A Comissão Verificadora designada para apreciar as condições de funcionamento do curso em exame foi constituída pelos professores Jair Xavier Guimarães — Titular do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina e Guilherme Rodrigues da Silva — Titular do Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP, os quais cumprindo as exigências do Parecer n.º 77/69 (art. 15 e seu parágrafo único) elaboraram circunstanciado relatório, peça integrante do processo CFE 6.162/73, objeto do presente parecer.

O processo foi preliminarmente apreciado pelo Conselho de pós-graduação e pela Coordenação de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais, cumprindo assinalar que o curso teve plena aprovação desses organismos universitários.

1. Natureza jurídica da Instituição e sua tradição de ensino e pesquisa :

A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais desfruta de elevado e merecido conceito no ensino superior brasileiro,

graças ao trabalho desenvolvido na educação e pesquisa no campo da medicina.

Não desejamos enumerar as expressivas conquistas dessa tradicional unidade educacional, cuja difícil criação marcou etapa de transcendente significação na evolução da cultura mineira e cujas raízes se encontram no antigo ideal dos inconfindentes que associaram, aos anseios de libertação nacional, a legítima esperança de proporcionar, ao povo das Gerais, uma instituição universitária. Igualmente não descreveremos as tentativas de fundação de 1823, 1829, 1832, 1891, 1902 e 1906, malogradas não por falta do indispensável idealismo para impulsionar o movimento, que disso sempre foi rico o povo mineiro, mas por fatores ainda não bem definidos e cuja interpretação está por ser feita.

Anima-nos sim, nesta apreciação inicial como homenagem respeitosa à instituição, trazer à lembrança os nomes de Alfredo Balena, Antônio Aleixo, Cícero Ribeiro Ferreira, Cornélio Vaz de Melo, Eduardo Borges da Costa, Hugo Furquim Werneck, Octávio Machado, Olyntho Deodato dos Reis Meirelles, Samuel Libânio, Zoroastro Rodrigues de Alvarenga e Aurélio Pires, seus fundadores, o último deles paladino da criação da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte pela ação evangélica desenvolvida. Esses pioneiros tiveram continuadores do mesmo quilate moral e intelectual, destacando-se entre seus valorosos dirigentes, o saudoso professor Oscar Versiani Caldeira, titular do departamento responsável pelo curso cujo credenciamento é agora postulado. Relembrando OSLER, o melhor patrimônio das universidades é constituído pelos seus grandes nomes, os **homens** que a seu serviço palmilharam a espinhosa senda do trabalho, pois são estes que lhes trazem o triunfo.

No terreno da pós-graduação, a Universidade Federal de Minas Gerais já teve aprovada, na área de Ciências Biológicas e Profissões da Saúde, os cursos de mestrado em Ginecologia e Obstetrícia, doutorado em Oftalmologia, mestrado e doutorado em Bioquímica e Parasitologia, consolidando,

através do resultado dos mesmos, sua condição de centro formador de pessoal docente, de pesquisadores e de profissionais altamente qualificados para o exercício de complexas tarefas.

No setor da Medicina Tropical, é soavelmente conhecido o potencial da universidade pela expressiva contribuição dos pesquisadores mineiros em quase todos os campos da tropicologia médica.

2. Capacidade financeira para manutenção do curso :

Na Universidade Federal de Minas Gerais há destaque orçamentário para cada uma de suas unidades não existindo, porém, distribuição dos recursos financeiros para as atividades de ensino de graduação de pesquisa de pós-graduação e de prestação de serviços à comunidade.

O processo contém cópia do orçamento da faculdade para o exercício de 1972, o qual foi inteiramente realizado. Consta, ainda, declaração assinada pelo diretor da unidade de que são assegurados os recursos financeiros para implantação e manutenção do curso de pós-graduação em Medicina Tropical.

A documentação enviada e devidamente analisada permite considerar plenamente satisfatória a capacidade financeira para garantir a manutenção do curso nos termos do Parecer n.º 77/69.

3. Edifícios e Instalações :

O curso de pós-graduação em Medicina Tropical será realizado num complexo hospitalar situado no mesmo **campus**, bem como no Instituto de Ciências Biológicas e em outras unidades que, em resumo, são as seguintes :

a) Hospital das Clínicas, onde estão instaladas as disciplinas de Gastroenterologia, Cardiologia, Pneumologia, Hematologia, Neurologia, Serviço de Radiografia e Anatomia Patológica, Dermatologia e Micologia Médica.

b) Hospital Carlos Chagas e Hospital Cícero Ferreira da Secretaria de

Homologação de Pareceres do CFE :

Parecer CFE n.º 2.735/74 - D.O.
22-11-74 Pág. 12.054.

Documenta 168 , p. 509